



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 251/2015

ABERTURA: 22 DE SETEMBRO DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 22 de Setembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNADES** casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **CLAUDEMAR IGNACIO DA ROSA**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.016.136-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.827.249-91, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53 e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Neo Alves Martins, nº 274, Sala 01, Zona 03, na cidade de Maringá, CEP 87.050-110, inscrita no CNPJ/MF nº 01.027.088/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. **MARCIO KODI UEDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.881.925-5 e inscrito no CPF nº 795.031.289-00, residente e domiciliado na Rua São Cristovão, nº 102, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **MARCIO KODI UEDA**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 098/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 251/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de suprimentos e equipamentos de informática diversos, para uso na Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, e no Departamento de Cultura.**

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	TONER <b>REMANUFATURADO</b> 12 A - P/ IMPRESSORA LASERJET 1022 - 150G	TECTONER	UNI	30	87,00	2.610,00
5	TONER HP 12A (Q2612A) - <b>ORIGINAL OU SIMILAR</b> PARA IMPRESSORA LASERJET HP MODELOS 1010, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052 - PIGMENTO PRETO	TECTONER	UNI	80	340,00	27.200,00
7	CARTUCHO 11 CYAN - IMPRESSORA HP DESIGNJET 111- <b>ORIGINAL OU SIMILAR</b>	TECTONER	UNI	15	165,00	2.475,00
8	CARTUCHO 11 MAGENTA - IMPRESSORA HP DESIGNJET 111 - <b>ORIGINAL OU SIMILAR</b>	TECTONER	UNI	15	165,00	2.475,00
9	CARTUCHO 11 YELLOW - IMPRESSORA HP DESIGNJET 111 - <b>ORIGINAL OU SIMILAR</b>	TECTONER	UNI	15	165,00	2.475,00
10	CARTUCHO 82 BLACK - 64 ML - IMPRESSORA HP DESIGNJET 111M - <b>ORIGINAL OU SIMILAR</b>	TECTONER	UNI	20	220,00	4.400,00
11	CARTUCHO 82 BLACK - 28 ML - IMPRESSORA HP DESIGNEJT 111 - <b>ORIGINAL OU SIMILAR</b>	TECTONER	UNI	15	165,00	2.475,00
13	TONER <b>REMANUFATURADO</b> (2612 A) - PARA IMPRESSORA LASERJET HP MODELO 1022, PIGMENTO PRETO - 150G	TECTONER	UNI	12	87,00	1.044,00
24	CARTUCHO <b>COMPATÍVEL</b> DE COLORAÇÃO PRETO - T6731(20) PARA A IMPRESSORA EPSON L800	EPSON	UNI	04	44,50	178,00
25	CARTUCHO <b>COMPATÍVEL</b> DE COLORAÇÃO CIANO - T6732(20)C PARA A IMPRESSORA EPSON L800	EPSON	UNI	04	44,50	178,00
26	CARTUCHO <b>COMPATÍVEL</b> DE COLORAÇÃO MAGENTA - T6733(20)M PARA IMPRESSORA EPSON L800	EPSON	UNI	04	44,50	178,00
27	CARTUCHO <b>COMPATÍVEL</b> DE COLORAÇÃO AMARELO - T6734(20)Y PARA IMPRESSORA EPSON L800	EPSON	UNI	04	44,50	178,00
28	CARTUCHO <b>COMPATÍVEL</b> DE COLORAÇÃO MAGENTA CLARO - T6736(20)LM PARA IMPRESSORA EPSON L800	EPSON	UNI	04	44,50	178,00
29	CARTUCHO <b>COMPATÍVEL</b> DE COLORAÇÃO CIANO CLARO - T6735(20)LC PARA IMPRESSORA EPSON L800	EPSON	UNI	04	56,50	226,00
36	CARTUCHO DE TONER PANASSONIC DQ-TCC0084-D PRETO <b>ORIGINAL OU SIMILAR</b> PARA IMPRESSORA PANASSONIC MODELO DP - MB25 (EMBALAGEM COM 2 UND)	TECTONER	PCT	03	564,00	1.692,00
<b>TOTAL</b>						<b>47.962,00</b>

Valor total: R\$ 47.962,00 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; e Secretaria Municipal de Administração, em até 03 (três) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; e Secretaria Municipal de Administração** como seguem:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.17.00	1408	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de processamento de dados
0203	04	122	0001	2	005	3.3.90.30.17.00	1410	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de processamento de dados
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.17.00	1411	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de processamento de dados
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.17.00	1085	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de processamento de dados
0502	08	243	011	2	041	3.3.90.30.17.00	1412	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de processamento de dados
0503	08	244	011	2	044	3.3.90.30.17.00	1413	739	Programa Bolsa Família	Material de processamento de dados
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.17.00	1414	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de processamento de dados
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.17.00	1415	504	Royalties	Material de processamento de dados
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.17.00	1416	510	Taxas – exercício poder de polícia	Material de processamento de dados
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.17.00	1417	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.17.00	1418	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de processamento de dados
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.17.00	1420	509	Gerencia de Trânsito	Material de processamento de dados
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.17.00	2239	3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	Material de processamento de dados
0701	26	782	013	2	050	3.3.90.30.17.00	2325	3504	Outros Royalties e Compensações Fin. - Exercícios Anteriores	Material de processamento de dados
0701	26	782	013	2	056	3.3.90.30.17.00	1421	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0701	26	782	013	2	056	3.3.90.30.17.00	1422	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de processamento de dados
0801	04	123	014	2	062	3.3.90.30.17.00	1423	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0801	04	123	014	2	062	3.3.90.30.17.00	1424	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de processamento de dados
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.17.00	1091	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.17.00	1425	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de processamento de dados
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.17.00	1426	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1202	27	812	007	2	101	3.3.90.30.17.00	1427	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
------	----	-----	-----	---	-----	-----------------	------	---	------------------------------	------------------------------------

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.
- 5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.
- 5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.
- 5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.
- 5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.
- 5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de Setembro de 2015 a 24 de Setembro de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;





II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. **ANTONIO AUGUSTO MESQUITA LEMGRUBER JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.352.010/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 279.745.619-04, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 098/2015 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 24 de Setembro de 2015.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

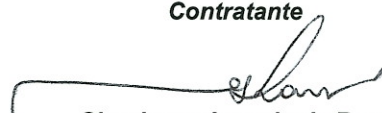
  
**Fábio Oliveira de Lucca**  
Sec. Mun. De Administração - Contratante


  
**Orivaldo Marques**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante

  
**Benício Mareca**  
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento -  
Contratante

  
**Regina Margareth Nogueira Fernandes**  
Sec. Mun. de Assistência Social –  
Contratante

  
**Edilaine Cavalhiéri Faganelli**  
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e  
Lazer – Contratante

  
**Claudemar Ignacio da Rosa**  
Chefe de Gabinete – Contratante

  
**Sidnei Molini**  
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços – Contratante

  
**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Sec. Mun. de Finanças - Contratante

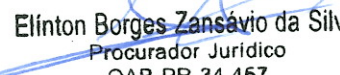
  
**Antonio Augusto Mesquita Lemgruber Junior**  
Gestor do Contrato

**Marcio Kodi Ueda**  
Tectoner – Recarga De Toner Ltda -Epp – Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:

  
Thais Gomes Dutra Machado

  
**Elinton Borges Zansávio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

  
**Francielly Schmeiske**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 63.008



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 07 de Outubro de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de camisetas tipo polo para serem distribuídas durante a realização da 3ª SIPAT que ocorrerá entre os meses de Novembro e Dezembro de 2015, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 105/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 25 de Setembro de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de Setembro de 2015.  
Fábio Oliveira de Lucca  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2015 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP - CNPJ/MF: 11.507.711/0001-73

OBJETO: A possível aquisição de suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 36.615,90 (trinta e seis mil, seiscentos e quinze reais e noventa centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2015 a 24 de Setembro de 2016.

ASSINATURA: 24 de Setembro de 2015

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 24 de Setembro de 2015.  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2015 – (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: AGROPECUARIA MERCURIO LTDA - EPP - CNPJ/MF: 85.055.531/0001-34

OBJETO: A aquisição de insumos, materiais de construção, materiais de higiene, e equipamentos, para utilização no desenvolvimento das Unidades Demonstrativas de Produção Leiteira, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, através do Convênio nº 739/2013 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

VALOR: R\$ 7.364,80 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2015 a 24 de Setembro de 2016.

ASSINATURA: 24 de Setembro de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 24 de Setembro de 2015.  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

ERRATA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2015 (PMRC)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Edital de Tomada de Preços nº 027/2015 (PMRC), previsto para ser realizado às 08:50 horas do dia 09 de Outubro de 2015, que tem por objeto a possível contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública compreendendo o mão de obra e fornecimento de material, para iluminação no prolongamento da Avenida Geraldo Araújo, neste município, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições, publica ERRATA do aviso publicado às fls 02, Edição 1525 do Jornal Pérola do Norte, datado de 23 de Setembro de 2015, tendo em vista ter constado informações equivocadas no descritivo do objeto da licitação, modificando-se o seguinte:

onde se lê:

"a possível contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública compreendendo mão de obra e fornecimento de material, para iluminação no prolongamento da Avenida Geraldo Araújo, neste município, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo"

leia-se:

"a possível contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública compreendendo mão de obra e fornecimento de material, para iluminação no prolongamento da Avenida Gustavo Baggio, neste município, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo"

Junte-se ao procedimento  
Publique-se.

Ribeirão Claro-PR, 24 de Setembro de 2015.  
Fábio Antonio Batista da Rosa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2015 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: W P DO BRASIL LTDA EPP - CNPJ/MF: 04.483.808/0001-28

OBJETO: A possível aquisição de suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 29.848,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2015 a 24 de Setembro de 2016.

ASSINATURA: 24 de Setembro de 2015

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 24 de Setembro de 2015.  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2015 – (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: IRRIGARURAL – INSUMOS E SISTEMAS IRRIGADOS LTDA - EPP - CNPJ/MF: 11.502.984/0001-54

OBJETO: A aquisição de insumos, materiais de construção, materiais de higiene, e equipamentos, para utilização no desenvolvimento das Unidades Demonstrativas de Produção Leiteira, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, através do Convênio nº 739/2013 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

VALOR: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2015 a 24 de Setembro de 2016.

ASSINATURA: 24 de Setembro de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 24 de Setembro de 2015.  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2015 (PMRC)  
PROCESSO Nº 266

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas de 14 de Outubro de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos, para o acesso rodoviário (trevo) ao Parque Ecológico, localizado na PR 151, e para o acesso rodoviário (trevo) ao Distrito Industrial, localizado na PR 431, ambos com localização neste município de Ribeirão Claro, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 028/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 29 de Setembro de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 24 de Setembro de 2015.  
Fábio Antonio Batista da Rosa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2015 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA - EPP - CNPJ/MF: 04.483.808/0001-28

OBJETO: A possível aquisição de suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 47.962,00 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2015 a 24 de Setembro de 2016.

ASSINATURA: 24 de Setembro de 2015

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 24 de Setembro de 2015.  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1.148, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza a concessão de uso de quiosque localizado no Jardim Ambiental Salomão Sogayar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de uso, mediante processo licitatório na modalidade concorrência, de quiosque medindo 46,24 m2, contendo uma área contígua construída em estrutura de madeira, medindo 53,03 m2, com edificação no Jardim Ambiental Salomão Sogayar, localizado na Rua 13 de maio, s/nº, de propriedade deste município, conforme identificação patrimonial sob n.ºs 2694 e 2695, respectivamente.

Parágrafo único. As regras de concessão de uso serão definidas em instrumento contratual próprio, a ser firmado entre o município de Ribeirão Claro e o vencedor do respectivo certame licitatório, no qual se estabelecerão o prazo de outorga, as condições para a sua execução, os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2015.  
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO

**ORGACENTRO**  
Organizações Contábeis Ltda.

Wilson Salles Junior  
TC/CRC/PR 032977/0-0

**LUCRO REAL - PRESUMIDO - SIMPLES NACIONAL**  
Rua Dr Paula e Silva, 665, Centro, Carliópolis - PR  
Fone/Fax: (43) 3566-1345 / 3565-1089

**ADVOCACIA** Dr Paulo Victor Salles  
OAB/PR 44.648  
DIVÓRCIOS, INVENTÁRIOS, ARROLAMENTOS E APOSENTADORIA RURAL  
Fone/Fax: (43) 3566-1345 / 3565-1089

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA**

torna público que recebeu do IAP, a Autorização Ambiental nº 43429 com validade 18/09/2016 para Encerramento área de disposição RSU, no município de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

**Pérola do Norte**  
A imparcialidade na Notícia

Expediente

Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11  
Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro  
Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista  
MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /  
Email: jornalperoladonorte@hotmail.com

Impressão: Gráfica Valente/ Fartura-SP

Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro  
Fone: (14) 3382-1666

\* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

**CIRCUIÇÃO**  
Abatia, André, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambaú, Carliópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibatí, Itamberacá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado:  
**ADJORI-PR**  
Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR/CEP: 84500-000

Aspecto que habilita no cadastramento de Alfovos, à sombra do Outpost de desarmamento.